



## EXCELENTÍSSIMA SENHORA 1º SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

### REQUERIMENTO DE APENSAMENTO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA

Com fulcro no regimental art. 130, VI, fui designado, nesta Comissão, para a relatoria do Projeto de Lei nº 0040/2023, de autoria do Deputado Repórter Sérgio Guimarães, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais nas unidades escolas públicas e privadas de Santa Catarina”.

Por seu turno, constatei que tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 0100/2023, de autoria do Deputada Ana Campagnolo, que “Institui o Programa Estadual de Vigilância e Monitoramento da Rede Estadual de Ensino”, ao qual, a teor do parágrafo único do art. 216 do Regimento Interno, tramitam conjuntamente, apensados, conforme despacho *ex officio* apostado pela 1ª Secretária da Mesa, por tratarem de temas análogos, os seguintes Projetos de Lei:

[I] Projeto de Lei nº 0102/2023, de autoria do Deputado Lunelli, que “Institui o Programa Estadual de Prevenção contra atentados violentos praticados nas dependências das Escolas Estaduais de ensino, e ocorrências de desastres naturais, incêndios e dá outras providências”;

[II] Projeto de Lei nº 0103/2023, de autoria do Deputado Oscar Gutz, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de segurança armada nos estabelecimentos da rede pública e privada de ensino”;

[III] Projeto de Lei nº 0105/2023, de autoria da Deputada Paulinha, que “Estabelece critérios para utilização dos servidores do CTISP - Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública através de convênios entre o Governo do Estado e os Municípios, escolas privadas, ou entidades públicas e privadas que



destinem-se ao exercício de atividade educacional, para atuação na segurança em ambiente escolar”;

[IV] Projeto de Lei nº 0106/2023, de autoria do Deputado Repórter Sérgio Guimarães, que “Determina a instalação nas Instituições de ensino das redes pública e privada mecanismos de proteção e segurança nos muros de creches, escolas e unidades de ensino superior dispositivos que dificultem a transposição e acesso às áreas internas das instituições de ensino no âmbito do Estado de Santa Catarina”;

[V] Projeto de Lei nº 0107/2023, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, que “Institui a ‘Semana estadual de prevenção contra a violência e promoção de segurança nas unidades de ensino’ e adota outras providências”;

[VI] Projeto de Lei nº 0108/2023, de autoria da Deputada Paulinha, que “Institui o pacto ‘Escola mais Segura’ e adota outras providências”; e

[VII] Projeto de Lei nº 0109/2023, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que “Institui o Selo Escola Segura, a ser concedido às instituições privadas de ensino básico, fundamental e médio que dispuserem de, no mínimo, um segurança armado no interior da unidade de ensino, e dá outras providências”.

Ante o exposto, com amparo no regimental parágrafo único do art. 216, solicito, depois de ouvidos os membros deste Colegiado, que seja encaminhado o presente Requerimento a 1ª Secretária da Mesa, para que, no exercício de suas atribuições, proceda o **APENSAMENTO** do Projeto de Lei nº 0100/2023 e demais proposições, aos autos do Projeto de Lei nº 0040/2023, por ser este o mais antigo, para que tramitem conjuntamente.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz  
(assinado digitalmente)  
Relator